



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS - CEARÁ

LEI Nº 476 /99 , de 27 de Agosto de 1999.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Garantia de Renda Mínima- P.G.R.M.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O Artigo 9º da Lei Municipal nº 417/99 que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um Conselho de Acompanhamento e Avaliação da execução do Programa de Garantia de Renda Mínima – P.G.R.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o referido Conselho que deverá acompanhar e avaliar todo o processo de execução do Programa dentro do município de Ipueiras – CE.

Art. 2º - O Conselho será composto por representantes de instituições municipais, a saber:

- ♦ Hum representante do Prefeito Municipal;
- ♦ Hum representante da Secretaria de Educação;
- ♦ Hum representante da Câmara Municipal;
- ♦ Hum representante do Sindicato dos trabalhadores rurais de Ipueiras;
- ♦ Hum representante da Associação de Pais e mestres do Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS - CEARÁ

§ 1º - O Conselho ora criado será nomeado por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, tendo o mandato do Presidente a duração de 01 ano, vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- ♦ Acompanhar todo o processo de execução do Programa;
- ♦ Supervisionar o repasse dos recursos federais às famílias carentes.

Art. 4º - O Conselho ora criado funcionará enquanto vigor o Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – Ceará, 27 de agosto de 1999.

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal